

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 925, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

autoriza a alienação de um
lote de terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte Lei:

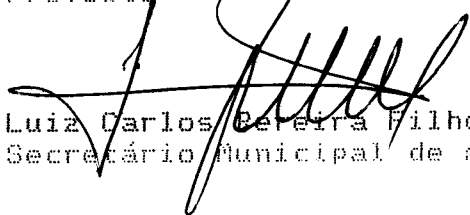
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação a Srª GEORGINA DAS DORES, RG.nº 091.062 SSP/SP e CPF nº 562.899.201-04, de um lote de terreno urbano, situado a Rua Manoel de Pinho, nesta cidade, com área de 366.56 m² (trezentos e sessenta e seis virgula cinquenta e seis decímetros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com terreno de propriedade do Srº Antônio Lima Costa; Ao Sul, com terreno de propriedade da Srª Eugênia Mercado; Ao Leste, com terreno de propriedade do Srº Jose Sanches e ao Oeste, com a Rua Manoel de Pinho.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 25 de março de 1996.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Bezeira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE
EM 27/08/96

